



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2179/20 de 17 de Dezembro de 2020.

Denomina como “Beco Adão Correia”, logradouro público do município de Capelinha/MG que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “BECO ADÃO CORREIA”, o Beco sem saída com início na Rua Almerinda, localizado no bairro Piedade, neste município de Capelinha/MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação do citado logradouro público para serem afixadas em pontos estratégicos do mencionado espaço público, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e à outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 17 de Dezembro de 2020.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Luciano Costa Barbosa.